



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130 (Montanha-Vinhático), Km 1, Bairro Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES

EDITAL Nº 008/2024 DG-MON

ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

A COMISSÃO ELEITORAL DO IFES – CAMPUS MONTANHA, designada pela Portaria nº 266, de 21 de agosto de 2024, torna público as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Setorial Permanente de Pessoal Docente – CSPPD do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Montanha.

As normas a que se refere este edital estabelecem procedimentos para a organização e realização do processo de escolha pelos docentes, mediante eleição, para os membros da CSPPD, conforme Resolução do Conselho Superior nº 28/2015 de 29 de junho de 2015.

1 DA COMPETÊNCIA DA CSPPD

1.1 Compete à CSPPD em cada campus prestar assessoramento ao colegiado competente ou ao dirigente máximo da instituição, para formulação e acompanhamento da execução da política de pessoal docente, no que diz respeito a:

- I. Dimensionamento da alocação de vagas docentes nas unidades acadêmicas;
- II. Contratação e admissão de professores efetivos e substitutos;
- III. Alteração do regime de trabalho docente;
- IV. Avaliação do desempenho para fins de progressão e promoção funcional;
- V. Solicitação de afastamento de docentes para aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado;
- VI. Liberação de professores para programas de cooperação com outras instituições, universitárias ou não;
- VII. Demais direitos, méritos e vantagens relativas à política de pessoal docente;
- VIII. Estudos e análises que permitam contribuir e fornecer subsídios para fixação, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente e de seus instrumentos visando resguardar direitos adquiridos;
- IX. Colaboração com órgãos próprios da Instituição no planejamento dos programas de treinamento e capacitação de pessoal docente no sentido de avaliação e progressão funcional de docência;
- X. Proposta de alteração de seu Regulamento por aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros, devendo ser seguida de aprovação pelo Conselho Superior do IFES;
- XI. Proposta de critérios específicos da eleição da CSPPD, que ocorrerá até no máximo quinze dias antes do término dos mandatos vigentes, a serem aprovados pelo Conselho Superior;

XII. Realização de outras atividades que venham a ser definidas pelo Conselho Superior do IFES à luz do Regulamento da CPPD e da legislação pertinente às atribuições dos membros da CPPD;

XIII. Estabelecimento de outros procedimentos que se façam necessários, administrativos e operacionais, em relação ao funcionamento interno da CPPD, para atendimento às atribuições da Lei 12.772/2012.

2 DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 O processo de eleição dos membros da CSPPD será dirigido pela Comissão Eleitoral Partidária, designada pela portaria nº 266, de 21 de agosto de 2024. e regulamentado pelas presentes normas.

3 DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Coordenar o processo eleitoral;
- II. Disponibilizar a lista de votantes;
- III. Supervisionar a campanha eleitoral;
- IV. Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- V. Deliberar sobre os recursos impetrados;
- VI. Credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
- VII. Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral em informativo do IFES;
- VIII. Apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor-Geral ou Reitor;
- IX. Decidir sobre os casos omissos.

4 DO OBJETO

4.1 Estabelecer o processo eleitoral para escolha de um membro titular e três suplentes, a fim de concluir o mandato de 03 (três) anos iniciado no dia 06.10.2022 permitida uma recondução ou reeleição para compor a Comissão Setorial Permanente de Pessoal Docente – CSPPD, em consonância com a Resolução do Conselho Superior/IFES nº 28/2015, 29 de junho de 2015.

5 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

5.1 Poderão candidatar-se para fazer parte da CSPPD todos os docentes ocupantes de cargo efetivo, com exceção dos que:

- I. Estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;
- II. Estejam afastados por motivo de prisão;
- III. Estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;
- IV. Tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores à data do edital de convocação das eleições;

V. Estejam em exercício de mandato político;

VI. Estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao IFES;

VII. Estejam em Cargo de Direção, Coordenação ou similar: CD-FG-FCC;

VIII. Sejam membros do Conselho Superior ou do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Ifes.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição dos candidatos (ANEXO II – Ficha de Inscrição) deverá ser feita nos dias 28 e 29 de agosto de 2024, no horário de 8:00h às 17:00 horas, no e-mail da CSPPD do Campus MONTANHA (e-mail: csppd.mo) com a seguinte documentação:

I. Ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida e assinada (anexo II);

II. Declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos administrativos conforme consta no Art. 4º deste Edital. Estas declarações deverão ser requeridas ao setor de Recursos Humanos local;

III. Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.2 A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá dia 29 de agosto de 2024 nos murais do campus e site.

6.3 Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto através de envio de documento por escrito, protocolado e encaminhado à Comissão Eleitoral, devidamente fundamentado e assinado, até dia 30 de agosto de 2024 até as 15:00 horas.

6.3.1 A comissão emitirá sua decisão no dia 02 de setembro de 2024, até às 18:00 horas, nos murais e avisos da Coordenadoria de Cursos do campus Montanha.

6.3.2 Após o deferimento das inscrições pela comissão eleitoral, respeitando os ritos de recursos, havendo somente dois candidatos habilitados os mesmos serão automaticamente empossados sem a necessidade do pleito eleitoral.

7 DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1 Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de contato com os docentes através de e-mails, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades dessa instituição.

7.1.1 Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a exclusão de seu registro de inscrição.

7.1.2 Os candidatos deverão observar o Código de Ética do Servidor Público Federal nas suas ações durante a campanha.

8 DOS ELEITORES

8.1 Somente poderão votar no dia da eleição CSPPD os/as docentes efetivos/as pertencentes ao quadro de servidores efetivos do IFES – Campus MONTANHA.

9 DO PROCESSO ELEITORAL DA VOTAÇÃO

9.1 A votação será realizada dia 03 de setembro de 2024, no horário de 8:00h às 16:00 horas, na sala da Coordenação de Cursos.

§ 1º A votação será secreta e facultativa.

§ 2º O eleitor poderá votar em candidatos até o número de suplentes previsto para a CSPPD;

§ 3º No ato da votação, todos os eleitores deverão apresentar um documento de identificação.

§ 4º Não será permitido o voto por procuração.

§ 5º A votação será realizada nos turnos de funcionamento do campus ou da Reitoria, no mesmo dia, em todos os campi.

§ 6º O eleitor, ao votar, deverá assinar a lista de presença.

9.2 Serão nulos os votos assinalados em cédula que:

I. Não corresponder ao modelo oficial, devidamente rubricada pelo presidente da Comissão Eleitoral;

II. Contiver expressões, frases ou quaisquer sinais além do que expresse seu voto;

III. Contiver mais nomes assinalados que o total de titulares/suplentes previstos para a CSPPD;

IV. Estiver assinalada de forma incorreta ou fora do local próprio, tornando, com isso, duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.

9.3 Caberá à Comissão Eleitoral:

I – Manter o sistema disponível para votação;

II – Acompanhar a integridade do sistema;

III – Lavrar ata da Eleição, que deverá ser assinada por seus respectivos membros.

10 DA APURAÇÃO

10.1 A apuração ocorrerá no dia 03 de setembro de 2024, após o término da votação, na Coordenação de Cursos, na presença obrigatória de todos os integrantes da Comissão Eleitoral, e facultativa dos candidatos e um representante indicado por estes.

10.2 Havendo empate entre os candidatos, o critério de desempate deverá obedecer a seguinte ordem:

I. Maior tempo de serviço no IFES;

II. Maior tempo no serviço público federal;

III. Maior idade.

10.3 Dar-se-á por encerrada a apuração após a conferência do total de votantes e a soma dos votos.

11 DA DIVULGAÇÃO

11.1 Após a consolidação de todos os resultados pela Comissão Eleitoral, serão declarados eleitos os 03 candidatos que obtiverem maior votação.

11.2 Será divulgada no mural da sala dos professores no dia 04 de setembro de 2024 a lista em ordem decrescente, pelo número de votos de todos os candidatos inscritos. Será divulgado no

site e demais murais do Campus a relação dos membros eleitos da CSPPD nesse processo.

12 DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

12.1 Compete à comissão Eleitoral analisar os recursos e emitir parecer, bem como resolver os casos omissos.

12.2 As impugnações poderão ser protocoladas no dia 05 de setembro de 2024, até as 14:00 horas.

Parágrafo único - Após a análise de todos os recursos, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado final da eleição no dia 06 de setembro de 2024 no site e demais murais do Campus.

13 DO ENCERRAMENTO

13.1 Concluído o processo eleitoral, a Comissão elaborará um relatório contendo mapa de fechamento da apuração e o encaminhará para a homologação pela Diretora Geral do Ifes – Campus Montanha.

Montanha, 26 de agosto de 2024.

COMISSÃO ELEITORAL

Portaria nº 266, de 21 de agosto de 2024

ANEXO I
CRONOGRAMA PARA PROCESSO ELEITORAL CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL – CSPPD

ATIVIDADE	DATA
Divulgação e Publicação do Edital com as normas eleitorais	26 e 27/08/2024
Inscrições dos candidatos	28 e 29/08/2024
Resultado das inscrições	29/08/2024
Prazo para interposição dos recursos (inscrições)	30/08/2024
Homologação das inscrições	02/09/2024
Eleições	03/09/2024
Apuração dos votos	03/09/2024
Divulgação dos resultados	04/09/2024
Prazo para interposição dos recursos	05/09/2024
Divulgação do resultado final	06/09/2024
Encaminhamento do processo final à Diretora Geral	06/09/2024

ANEXO II

**FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA A MEMBRO DA COMISSÃO SETORIAL
PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE CSPPD DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO –
CAMPUS MONTANHA**

EU, _____, matrícula SIAPE nº _____, solicito o registro de minha candidatura junto à Comissão Eleitoral para participar como candidato a membro da CSPPD no Campus Montanha do Instituto Federal do Espírito Santo.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Candidato: _____

Espaço reservado à Comissão Eleitoral:

() Homologado

() Não Homologado

Motivo: _____

Comissão Eleitoral:

_____ (Presidente)

_____ (Membro)

_____ (Membro)